



9 - **0200192-57.2023.8.06.0047 - Apelação Cível** - Baturité/1ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Apelante: Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité-CE. Advogado: Augusto César Rodrigues Viana Ponte (OAB: 8195/CE). Apelado: Espólio de Raimundo Ivo dos Santos Oliveira. Inventariante: Alexandre Bastos Oliveira. Advogado: Leonardo Ribeiro Rebouças (OAB: 17505/CE). Advogado: Tiago Ribeiro Rebouças (OAB: 22745/CE). Relator(a): LISETTE DE SOUSA GADELHA

10 - **0012369-36.2023.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Evanildo Henrique de Oliveira. Advogada: Joice do Nascimento Alves (OAB: 38811/CE). Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

11 - **0235091-93.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Eduardo Villano. Advogada: Edirlana Maria Lemos Leite (OAB: 10196/CE). Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

12 - **0025645-79.2023.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara de Sucessões. Embargante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Embargado: Espólio de Helena Gentil Jereissati. Inventariante: Magaly Jereissti Gentil. Advogado: Paulo Sérgio Portela de Macedo (OAB: 3768/CE). Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA

13 - **0000706-59.2019.8.06.0103 - Apelação / Remessa Necessária** - Capistrano/Vara Única da Comarca de Capistrano. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Capistrano. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelada: Maria Jocelia Vieira da Silva. Advogada: Gabriela Almeida Silva (OAB: 23293/CE). Advogada: Marcela de Sousa Marcolino (OAB: 21963/CE). Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

14 - **0130288-69.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Apelante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelante: Maria de Jesus Vale Sales. Advogado: Mario Sales Cavalcante (OAB: 17964/CE). Apelada: Maria de Jesus Vale Sales. Advogado: Mario Sales Cavalcante (OAB: 17964/CE). Apelado: Estado do Ceará. Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LISETTE DE SOUSA GADELHA

Total de processos a julgar: 14

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 418

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 7 DE MAIO DE 2025, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

10 - **0236190-36.2000.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Superintendência de Obras Públicas - SOP. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Francisco Eduardo Fontenele Cidrão. Advogado: José Alexandre Dantas (OAB: 4883B/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

11 - **0011923-81.2014.8.06.0101/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itapipoca/1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Advogado: Schubert de Farias Machado (OAB: 5213/CE). Advogada: Carmem Maria Veras Fernandes (OAB: 31556/CE). Advogado: Antônio de Pádua Marinho Monte (OAB: 25356/CE). Embargado: Município de Itapipoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

12 - **0200314-13.2022.8.06.0045/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Barro/Vara Única da Comarca de Barro. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Marizeth Nogueira da Silva Lima. Advogado: Fellipe de Almeida Barreto (OAB: 39581/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

13 - **0635360-02.2023.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível** - São Gonçalo do Amarante/2ª Vara da Comarca de São



Gonçalo do Amarante. Agravante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

14 - **0001680-30.2010.8.06.0130/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Embargante: Gabriel de Paulo Gomes. Embargado: Claudia Mourao de Castro. Embargada: Francisca Gomes de Lima. Embargada: Liduina Aguiar Ribeiro. Embargada: Juraci Gonçalves Pereira Costa. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Embargado: Município de Mucambo. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mucambo. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

15 - **0638134-68.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Maracanaú/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Maracanaú. Agravante: Paulo Davi dos Santos (rep legal). Agravante: David Théo do Nascimento Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

16 - **0204760-18.2023.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Judite Ferreira de Sousa. Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 16

Fortaleza, 29 de abril de 2025.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0621191-39.2025.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: R. C. M., R. P. D. C. da S. - Agravado: Município de Fortaleza - Des. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SAÚDE. FORNECIMENTO DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR. FREQUÊNCIA E METODOLOGIA ESPECIALIZADA. LAUDO MÉDICO ATESTA A NECESSIDADE DA FREQUÊNCIA DO TRATAMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.I. CASO EM EXAME1. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRO GRAU QUE DEFERIU EM PARTE A TUTELA DE URGÊNCIA REQUESTADA PARA DETERMINAR AO ENTE PÚBLICO O FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, MAS EM FREQUÊNCIA A SER REAVALIADA POR NEUROPEDIATRA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO2. ANALISAR SE ESTÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR NA FREQUÊNCIA E NA METODOLOGIA REQUESTADA PELA PARTE AUTORA.III. RAZÕES DE DECIDIR3. O MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE ATESTOU A FREQUÊNCIA DAS TERAPIAS E A METODOLOGIA DA PSICOLOGIA QUE ENTENDE DEVIDA. TRATA-SE DE PROFISSIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, MÉDICO ESTRATEGISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ACOMPANHA A PACIENTE E COMPREENDE TODO SEU QUADRO CLÍNICO, DE FORMA QUE O LAUDO SE MOSTRA SUFICIENTE PARA O RECONHECIMENTO DO DIREITO PLEITEADO. IV. DISPOSITIVO4. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. _____ DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CF, ART. 196 E 227. LEI Nº 12.764/2012, ART. 2º.ACÓRDÃOACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.FORTALEZA, DATA INFORMADA PELO SISTEMA.DESEMBARGADOR WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJORELATOR . - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria do Município de Fortaleza

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0050027-14.2021.8.06.0129 - Apelação Cível - Morrinhos - Apelante: Município de Morrinhos - Apelado: APEOC - Sindicato dos Servidores Públicos Lotados Nas Secretarias de Educação e de Cultura do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - DESPACHO O CPC/2015, em seus arts. 9º e 10, prima pela colaboração entre as partes e o Juízo, para evitar as denominadas decisões-surpresas, em homenagem aos princípios da legítima confiança e do contraditório efetivo, ex vi: Art. 9ºNão se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida. (...) (destacamos) * * * * * Art. 10.O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício. (destacamos) Assim,